



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

Pelo presente instrumento O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas

**1 - CIRURGICA GONÇALVES LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ 15.628/0001-70**, com sede na Avenida General Mello n. 1527 – Bairro Pico do Amor, Cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78065-290, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Senhor Tertuliano Gonçalves da Costa, inscrito no CPF 171.769.301-63 e RG 0.003.298-0 SSP-MT.

**2 – PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ 24.382.535/0001-32**, com sede na Av. Guyraupia Qd. 53 It 13, Jardim Helvécia, cidade de Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.993-560, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor Senhora Cleanes Reis de Lima, inscrito no CPF 005.529.453-74 e RG 58711-1 SSP – GO.

**3 – AMG – COMERCIO E ASSITENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ 13.827.404/0001-03**, com sede Av. Campos Elíseos, 647 – Centro, cidade de Paçandu - PR, CEP 87.140-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Daniel Moreira de Alcântara, inscrito no CPF 025.631.969-30 e RG 3645153-0 SESP/PR.

**4 – DENTAL MIX COMERCIO DE PORDUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 14.890.803/0001-73, com sede na Rua Cel. Faria, nº 165 – Centro, cidade de Cáceres, CEP 78.200 – 000, neste ato representada pelo seu sócio-administrador Sr. Lirio Beber, inscrito no CPF 079.742.051-72 e RG 00872830 SSP/MT.

**5 – LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ 10.832.896/0001-29, com sede na Rua Fenellon Mueller, 173, Dom Aquino, cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.015 – 090, neste ato representada por sua sócia-administradora Sra. Patricia Pompeu Rodrigues, inscrita no CPF 782.541.321-00 e RG 985791 SSP-MT.

**6 - PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 26.570.361/0001-67, com sede na Av. Almirante Saldanha, Quadra 15 A, LOTE 01, nº 1238, Vila Marajoara, cidade de Jussara – GO, CEP 76.270-000, neste ato representada por sua sócia Sra. Jakeline Gonçalves Teixeira, inscrita no CPF 940.098.211-91 e RG 4214239 DGPC – GO.

**7 – LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 28.767.561/0001-30, com sede na Rua Madri, nº 66, Jardim Espanha, cidade

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000  
Fone: (65) 3352-1135 – Site: [www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br)  
CNPJ: 37.464.989/0001-02





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

de Cambé - PR, CEP 86192-780, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. Marcia Cristina Savarego Campos, inscrita no CPF 608.432.179-87 e RG 6055061-1 SESP/PR.

Nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** Através da presente Ata ficam registrados os preços para Futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I.

### 2.0. DA LICITAÇÃO

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, Registro de Preços 009/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

### 3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** A empresas detentoras do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos constantes nos itens (anexo I), conforme especificado no Termo de Referência.

**3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue na dependência da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia/MT**, localizada na **Avenida Mato Grosso, s/n –Bairro Centro, na cidade de Nova Marilândia Estado de Mato Grosso**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipal de Saúde, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 SRP 009/2018 e seus anexos.

### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000  
Fone: (65) 3352-1135 – Site: [www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br)  
CNPJ: 37.464.989/0001-02





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- 4.1.** Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
- 4.2.** Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 4.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.5.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.8.** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.10.** Executar a entrega dos materiais escolares, expediente e outros no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes.
- 4.11.** Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.12.** A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.**

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000  
Fone: (65) 3352-1135 – Site: [www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br)  
CNPJ: 37.464.989/0001-02





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**5.1.** Os itens, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

A entrega das mercadorias será de **maneira fracionada** nas quantidades especificadas através da ordem de fornecimento, expedida pelas respectivas secretarias, o prazo de entrega das respectivas mercadorias será de **40 (quarenta) dias** após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, **sendo entregue e disponibilizado o produto em cada secretaria do município**, que se responsabilizará pelo controle do consumo de cada órgão.

**5.3.** O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

**5.4.** Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;

**5.5.** A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

**6.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**6.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

### **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

### **9.0. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

**9.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**9.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.4.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

**9.5.** O Município de Nova Marilândia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**9.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**10.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

**10.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

**11.6.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **12.0. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**12.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Marilândia - MT;

**12.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**12.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**12.5.1.** Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**12.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

### **13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT para o exercício de 2018.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **11.110.0.1.10.301.0031.1056.4490.52.00.00 F 0114000**
- **11.110.0.1.10.301.0031.1056.4490.52.00.00 F 0102**
- **11.110.0.1.10.301.0033.1058.4490.52.00.00 F 01140110**
- **11.110.0.1.10.301.0031.1056.4490.52.00.00 F 0102**

**13.2.** O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

### **14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 012/2018 SRP 009/2018, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente da Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Marilândia – MT.

### **15.0. DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

### **16.0. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenópolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento,







**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**

inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Marilândia - MT, 13 de julho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT  
CONTRATANTE**

**1- CIRUGICA GONÇALVES LTDA – EPP**  
DETENTORA DA ATA

**2 - PONTUAL HOSPITALAR EIRELI-ME**  
DETENTORA DA ATA

**3 - AMG – COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR – EIRELI**  
DETENTORA DA ATA

**4 – DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
DETENTORA DA ATA

**5 – LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000  
Fone: (65) 3352-1135 – Site: [www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br)  
CNPJ: 37.464.989/0001-02





**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**

DETENTORA DA ATA

**6 - PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME  
DETENTORA DA ATA**

**7 – LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP**

Testemunhas:

**SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS  
CPF: 046.470.371-93**

**ANGÉLICA DALFIOR DE O. LEITE  
CPF: 009.997.571-80**

**ANEXO I**

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000  
Fone: (65) 3352-1135 – Site: [www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br)  
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**1- CIRUGICA GONÇALVES LTDA – EPP - CNPJ 15.628/0001-70**

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	1	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
10	1	Eletrocardiógrafo Portátil	R\$ 11.600,00	R\$ 11.600,00
33	1	Roda de ombro	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
34	1	Autoclave Horizontal de Mesa	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00

**VALOR TOTAL DE R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais)**

**2 – PONTUAL HOSPITALAR EIRELI – ME - CNPJ 24.382.535/0001-32**

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	1	Carro de Emergência	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00
8	1	Laringoscópio Infantil	R\$ 799,00	R\$ 799,00
11	1	Oxímetro de Pulso	R\$ 801,33	R\$ 801,33
12	1	Banqueta	R\$ 440,00	R\$ 440,00
18	1	Escada em L com rampa	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
19	3	Mesa de exames	R\$ 1.245,00	R\$ 3.735,00
22	1	Simetrógrafo	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
23	1	Ultrassom para fisioterapia	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
24	1	Adipômetro	R\$ 918,00	R\$ 918,00
26	1	Cadeira para massagem	R\$ 960,00	R\$ 960,00
27	1	Tábua de Quadríceps	R\$ 250,00	R\$ 250,00
28	1	Balancim proprioceptivo	R\$ 490,00	R\$ 490,00

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000  
Fone: (65) 3352-1135 – Site: [www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br)  
CNPJ: 37.464.989/0001-02





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**

29	3	Exercitador de pés e tornozelo	R\$ 610,00	R\$ 1.830,00
30	3	Exercitador de mãos e dedos	R\$ 108,00	R\$ 324,00
31	1	Eretor plataforma	R\$ 2.375,00	R\$ 2.375,00
32	1	TENS – Estimulador Transcutâneo	R\$ 1.755,00	R\$ 1.755,00

**Valor Total R\$ 24.587,33 (vinte e quatro mil reais quinhentos e oitenta e sete e trinta e três reais)**

**3 – AMG – COMERCIO E ASSITENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI – ME - CNPJ 13.827.404/0001-03**

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Monitor Fetal Cardiotocógrafo	R\$ 28.750,00	R\$ 28.750,00

**Valor Total R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil reais setecentos e cinquenta reais)**

**4 – DENTAL MIX COMERCIO DE PORDUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ 14.890.803/0001-73**

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	1	Baropodômetro	R\$ 22.700,00	R\$ 22.700,00
25	1	Aparelho de Bonnet	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00

**Valor Total R\$ 26.990,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais)**

**5 – LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ 10.832.896/0001-29**

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Monitor Multiparâmetros	R\$ 8.280,00	R\$ 8.280,00

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000  
Fone: (65) 3352-1135 – Site: [www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br)  
CNPJ: 37.464.989/0001-02





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**

6	1	Microscópio Binocular Iluminação em Led	R\$ 5.049,00	R\$ 5.049,00
14	1	Escada digital em madeira para reabilitação	R\$ 140,40	R\$ 140,40
20	1	Turbilhão	R\$ 15.624,00	R\$ 15.624,00
21	1	Martelo de reflexo	R\$ 45,00	R\$ 45,00

**Valor Total de R\$ 29.138,40 (vinte e nove mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)**

**6 - PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME - CNPJ 26.570.361/0001-67**

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	6	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mercânica	R\$ 4.646,73	R\$ 27.880,38
36	1	Câmara para Conservação de Imunobiológicos	R\$ 10.899,00	R\$ 10.899,00

**Valor Total de R\$ 38.779,38 (trinta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)**

**7 – LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP -  
CNPJ 28.767.561/0001-30**

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1	Barras paralelas para fisioterapia	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
16	1	Cadeira de rodas pediátrica	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
17	1	Cadeira de rodas adulto	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
35	1	Consultório Odontológico Portátil	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00

**Valor Total de R\$ 22.970,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta reais)**

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000  
Fone: (65) 3352-1135 – Site: [www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br)  
CNPJ: 37.464.989/0001-02

